



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0021/2018-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 25/01/2018 (Contrato Administrativo n.º 0007/2018-FURBAN/VR do Processo Administrativo n.º 0128/2017, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda-ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, Ronie de Oliveira Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 13.241.879-9 - IFP e inscrito no CPF n.º 105.068.127-40, residente nesta Cidade, de um lado, e do outro, a empresa **RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.441.949/0001-00, com sede na Rua Edson Passos, n.º 157, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ., cidade., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROMEU JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n.º 4909856 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 694.469.036-53, residente e domiciliado Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 625, Bairro Três Poços, Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 25/01/2018 (Contrato Administrativo n.º 0007/2018-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de contenção e estabilização de talude na Viela 11, Escadão 255, n.º 26, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta no **LOTE N.º 08 do Processo Administrativo n.º 0128/2017-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando os quantitativos dos itens 02.04; 02.07; 02.08; 02.19; 02.20 e 02.21 e suprimindo os itens 02.32; 02.33; 02.34 e 02.35 para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng.º fiscal às fls. 2064 do Processo Administrativo n.º 0128/2017-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 2079 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga à execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que integram e complementam o presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea "a" e "b", e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

RM

[Assinatura]